



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

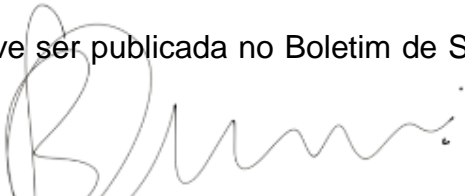
RESOLUÇÃO Nº 179, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Convalida a Resolução 140/2013, de 29 de agosto de 2013, que dispõe sobre a aprovação do texto de Edital e autorização para sua abertura, para realização de Processo Seletivo para o Curso Técnico em Segurança no Trabalho Subsequente ao Ensino Médio na modalidade Educação à Distância (EAD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, com ingresso no ano letivo de 2014, no primeiro e no segundo semestres.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº. 29, de 31 de agosto de 2009, considerando o disposto no inciso XIII, do artigo 9º, do Estatuto já mencionado, o teor do Memorando Nº 172/2013/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.005843.2013-93, e de acordo com as decisões tomadas na Décima Primeira Reunião Extraordinária, de 05 de novembro de 2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar a Resolução 140/2013, “**ad referendum**”, de 29 de agosto de 2013, que aprova o texto do Edital anexo, bem como autorizar sua abertura, para realização do Processo Seletivo para o Curso Técnico em Segurança no Trabalho Subsequente ao Ensino Médio na modalidade Educação à Distância (EAD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, com ingresso no ano letivo de 2014, no primeiro e no segundo semestres.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.



JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior